



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) Nº. 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS.

A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado (prova de títulos) para a admissão em caráter temporário e formação de cadastro reserva de professores, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da LC Municipal nº 65/2010 e LC Municipal 04/2006, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área da Educação, em decorrência do déficit de profissionais, nas condições e prazos abaixo estabelecido.

### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma online** no período de **17 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/AZRv1aAMmDApEQPP7>.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do Processo Seletivo 2025 da Educação, deverá preencher o formulário online, disponível no prazo indicado no item 1.1 deste edital, optando pela função pública conforme o quadro apresentado a seguir.

I - Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento:



## PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO 2025 - CARGOS E VAGAS

Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento:

Nº	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS / HABILITAÇÃO
01	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
		02+CR	20h	2.433,88	
02	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Cursando Licenciatura em Pedagogia.
03	Professor de Arte HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura Plena em Artes Visuais.
		02+CR	20h	2.433,88	
04	Professor de Arte NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Artes Visuais
05	Professor de Ciências HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia.
06	Professor de Educação Especial e/ou Inclusiva - HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva
		01+CR	20h	2.433,88	
07	Professor de Educação Especial e/ou Inclusiva – NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Cursando Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva
08	Professor de Educação Física HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
		02+CR	20h	2.433,88	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
09	Professor de Educação Infantil (Berçário à Pré-escola) HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil - Licenciatura em Pedagogia. Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. - Formação no Ensino Médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil;
		04+CR	30h	3.650,82	
		02+CR	20h	2.433,88	
10	Professor de Educação Infantil (Berçário à Pré-escola) NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Cursando Licenciatura em Pedagogia.

11	Professor de História HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Graduação em Licenciatura Plena em História.
12	Professor de Letras Bilíngue - Língua Portuguesa e Inglês - HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Graduação em Licenciatura Plena em Letras –Bilíngue: Língua Portuguesa e Inglês.
13	Professor de Letras Bilíngue - Língua Portuguesa e Inglês - NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Graduação em Licenciatura Plena em Letras –Bilíngue: Língua Portuguesa e Inglês.
14	Professor de Matemática HABILITADO	CR	10h	1.216,94	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
15	Professor de Matemática NÃO HABILITADO	CR	10h	1.216,94	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
16	Professor de Tecnologias Educativas HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Informática
		02+CR	20h	2.433,88	
17	Professor de Tecnologias Educativas NÃO HABILITADO	CR	20h	2.433,88	Cursando Graduação em Licenciatura em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Informática
18	Professor de Música HABILITADO	01+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura em Música
		CR	20h	2.433,88	
19	Professor de Música NÃO HABILITADO	CR	40h	4.867,77	Cursando Graduação em Licenciatura em Música
20	Professor Intérprete de Libras	1+CR	40h	4.867,77	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Especial e, no mínimo 180 horas de curso específico na área de Libras.

CR= Cadastro Reserva

OBS.: A carga horária poderá ser alterada conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino



Todos os cargos são elegíveis de recebimento de Vale alimentação conforme valores e critérios dispostos na Lei Municipal nº 1.391, de 17 de fevereiro de 2012.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia (arquivo digital em PDF) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
- b) Histórico do ensino médio/magistério;
- c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- f) Comprovante de Residência;

1.5 A inscrição será efetuada **exclusivamente por meio do formulário online**, disponível no período estabelecido no item 1.1 deste edital. Após o envio, o candidato receberá por e-mail o respectivo comprovante de inscrição.

1.6 Não será admitida inscrição condicional ou com ausência de documentos obrigatórios.

1.7 Cada candidato poderá realizar até duas inscrições para o presente Processo Seletivo.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 Após a data e horário fixados como prazo final, até as 23h59min do dia 26 de janeiro de 2025, para recebimento das inscrições, **nenhuma outra inscrição será admitida**, sob qualquer condição ou pretexto.

1.10 As atribuições do cargo estão previstas no item 1.3 I do presente Edital.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos:





A. Formação Acadêmica - Educação Infantil - Habilitado:

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO</b>		
Nº	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Professor com Doutorado	70
02	Professor com Mestrado (Stricto Sensu)	60
03	Professor com Especialização (Latu Senso) + Formação no Magistério + 5º ano do Magistério	53
04	Professor com Especialização (Latu Senso) + Formação no Magistério	50
05	Professor com Especialização (Latu Senso)	45
06	Professor com Graduação em Pedagogia+ Formação no Magistério + 5º ano do Magistério	38
07	Professor com Graduação em Pedagogia + Formação no Magistério	35
08	Professor com Graduação em Pedagogia	30
09	Professor no Magistério + 5º ano do Magistério	20
10	Professor com Magistério	15

B. Formação Acadêmica - Educação Infantil - Não Habilitado:

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO</b>		
Nº	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	30
02	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	26
03	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	22
04	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	18
05	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	14
06	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	10
07	Cursando a 2ª fase de Pedagogia	07
08	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	05

C. Formação Acadêmica - Anos Iniciais e Disciplinas Específicas - Habilitado:

<b>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano do EF) PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS HABILITADO</b>		
Nº	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Professor com Doutorado	70
02	Professor com Mestrado (Stricto Sensu)	60
03	Professor com Especialização (Latu Senso)	45
04	Professor com Graduação - Licenciatura	35





D. Formação Acadêmica - Anos Iniciais e Disciplinas Específicas - Não Habilitado:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano do EF) PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS <b>NÃO HABILITADO</b>		
Nº	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	30
02	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	26
03	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	22
04	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	18
05	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	13
06	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	10
07	Cursando a 2ª fase de Pedagogia	07
08	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	05

E. Cursos de aperfeiçoamento (extensão) - Específicos

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (EXTENSÃO) - ESPECÍFICOS		
Nº		PONTUAÇÃO
01	Formação no Magistério (* exceto para educação infantil)	05
02	5º ano do Magistério (complementação em Educação Especial/Inclusiva (* exceto para educação infantil))	03
03	Certificado Google - Educador Nível 2 – Certificado de 2023-2024	02
04	Certificado Google - Educador Nível 1 – Certificado de 2023-2024	01
05	Certificado do Curso Desperta Digital/ SENAI (Avança Escola Digital) – Certificado de 2022-2024	01
06	Curso de Primeiros Socorros (Lei “Lucas” nº 13.722/2018) – Certificado de 2024 - Carga horária mínima de 16 horas.	01

OBS.: Esse item é somatório de pontos, conforme preconiza o formulário online.

F. Cursos de Extensão

CURSOS EXTENSÃO		
Nº	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
01	Até 50 horas	01
02	De 51 horas até 100 horas	02
03	De 101 horas até 150 horas	03
04	De 151 horas até 200 horas	04
05	Acima de 201 horas	05



## G. Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO		
Nº		PONTUAÇÃO
01	de 6 meses até 12 meses	01
02	de 13 meses até 24 meses	02
03	de 25 meses até 36 meses	03
04	de 37 meses até 48 meses	04
05	acima de 49 meses	05

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- Obter maior número de pontos no item 2.1, I, A e C (habilitados), e B e D (não habilitados);
- Maior número de pontos no Item 2.1, I, C;
- Maior número de pontos no item 2.1, I, F;
- Maior número de pontos no item 2.1, I, G;
- Portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
- Maior idade;
- Sorteio.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- Não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- Descumprir qualquer item deste edital;
- Houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.





2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido neste Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas, durante o ano de 2025, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 05 (cinco) dias úteis para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.







3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- I. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- II. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- III. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- IV. Número do Pis e Carteira de Trabalho;
- V. Título de eleitor;
- VI. Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
- VII. Certidão Criminal;
- VIII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- IX. Declaração de Bens;
- X. Registro Profissional, quando for o caso XI- Comprovante de Residência
- XI. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.9 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação, sendo que quando convocado pela segunda se o mesmo não assumir o cargo será desclassificado do processo seletivo.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pelas mesmas.





*Município de*

# Lebon Régis

*Coração do Contestado*



4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 17 de janeiro de 2025.

Marcelo Spautz

Prefeito de Lebon Régis

19-12

1958

LEBON RÉGIS





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



Anexo I

**Cronograma.**

Prazo	
17/01/2025 até às 23h59min do dia 26/01/2025	Inscrição
28/01/2025 até às 12h	Divulgação de inscrições Aptas
29/01/2025 até às 12h	Prazo para pedir recurso das inscrições
29/01/2025 até às 17h	Divulgação após recurso das inscrições aptas
30/01/2025 até às 12h	Resultado Preliminar
30/01/2025 até às 17h	Prazo para pedir recurso do resultado
31/01/2025 até às 12h	Divulgação após recurso do resultado Final
31/01/2025 às 16h	Escolha de vagas Auditório Municipal
03/02/2025 às 9h	Formalizar o contrato de trabalho na Prefeitura Municipal de Lebon Régis

